



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Faculdade de Direito

HISTÓRIA DO PENSAMENTO JURÍDICO
Grelha de Correção
Exame escrito - Turma A
8 de Janeiro de 2019

GRUPO I

Comente a seguinte afirmação, tendo em atenção a importância e características da lei no período moderno:

*Sustentase a justiça na perfeição das leys & no zelo dos ministros que as hão de executar.(...) Alguns forão de parecer que conuinha sempre terem as leys mais de rigor, que de brandura, porque o medo encaminha alguãs vezes mais que o castigo: porem he opinião errada, que o seu intento principal, diz Cicero não consiste em destruir, & fazer mal, mas em conseruar, & defender, & se as rigurosas se dão a execução vão fora deste intento, & se deixaõ dese executar mayor perjuizo causaõ que se as não houuera, porque não ha vicio mais perigoso na republica que o desprezo das leys, Demosthenes dezia que na obseruancia dellas consistia a perfeição de hũa republica, & em as desprezar sua destruição. Pello que conuem que não seja o rigor tanto, que siruaõ mais pera ameaçar que pera executar, pois este não he o seu fim. (António Carvalho de Parada, *Arte de Reynar*, Bucellas, Paulo Craesbeck, 1644, Discurso IX (Da necessidade que as republicas tem de justas leys pera seu governo), pp. 191 e 193-194)*

Aspectos a abordar: Enunciação das características da lei e da importância que é reconhecida a esta fonte de direito, apresentando sempre que possível o contributo da doutrina coeva. Relevância do direito positivo face ao costume e à jurisprudência. A influência da doutrina. Aplicação e violação da lei.

GRUPO II

Comente a seguinte afirmação:

O direito, como é sabido, não é apenas um facto da experiência do mundo externo; está também no espírito como ideia. É uma construção de ideias. O jurisconsulto ocupa-se do direito, recolhe os seus dados, transforma-os em conceitos, e reelabora depois destes conceitos, procurando reduzi-los a fórmulas teóricas, elevando-se da análise à síntese, do complexo ao



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

simples, da variedade e pluralidade á unidade. A essas fórmulas teóricas, condensadas, procura ele extrai-las mediante o seu aparelho lógico – pela observação, abstracção e generalização – dos factos, isto é, neste caso, precisamente do complexo das disposições jurídicas. O jurisconsulto- dito de outro modo – toma nas mãos a grande massa das disposições e preceitos postos pelo legislador; analisa depois essa matéria; reduz os seus elementos lógicos a um sistema; coordena-os; e é a esse sistema que se dá, enfim, o nome de teoria do direito ou de ciência do direito (Luís Cabral de Moncada, Lições de Direito Civil, parte geral, 1ª edição revista e actualizada, vol.I, Atlântida Livraria-Editora, Limitada, Coimbra, 1959, p. 49).

Aspectos a abordar: Definição e compreensão dos conceitos de direito e de direito legislado. A ciência do direito. Direito e sistema. O papel do jurisconsulto no contexto das correntes do pensamento jurídico novecentista. O caso português.

Duração: 90 minutos.

Cotação: Grupo I: (8 valores); Grupo II: (10 valores). Avaliação global: 2 valores.